



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PR 56/2025

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56/2025

Trata-se de **Projeto de Resolução 56/2025**, de iniciativa do **Nobre Vereador Alessandro Guedes (PT)**, que dispõe sobre a instituição da Frente Parlamentar em Defesa do Esporte e do Futebol de Várzea na Cidade de São Paulo.

Conforme a justificativa de motivos que acompanha o projeto, a proposição busca resgatar a trajetória histórica do futebol de várzea paulistano, modalidade que, com feição própria na formação e lapidação de atletas, acompanha há décadas a metamorfose urbana da metrópole, e assegurar ao universo varziano o amparo de políticas públicas de fomento, proteção e apoio. Sustenta-se, em síntese, que a criação de uma Frente Parlamentar específica poderá organizar, dar visibilidade e fortalecer esse patrimônio esportivo e cultural, em benefício dos milhares de times e campos disseminados pelo território municipal.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade na forma de substitutivo** (Parecer nº 1120/2025, aprovado em 03/09/2025).

Nos termos do projeto e já considerado o posicionamento exarado pela Comissão de Justiça, o texto, na forma do substitutivo, cria, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar em Defesa do Esporte e do Futebol de Várzea. A Frente terá caráter suprapartidário e será constituída pela livre adesão de Vereadoras e Vereadores, com a finalidade de contribuir para o aprofundamento de estudos e pesquisas, para o debate e para a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas ao resgate da história e da importância do futebol de várzea, bem como para a atuação parlamentar em sua defesa.

A coordenação dos trabalhos caberá a uma presidência, uma vice-presidência e uma secretaria, cujos mandatos serão de um ano, escolhidos mediante aprovação absoluta de seus integrantes. As reuniões serão públicas, realizadas periodicamente, com divulgação prévia de datas e locais; o texto prevê, ademais, a abertura dos encontros à participação de organizações representativas e de qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos, quando se tratar das reuniões referidas no caput do dispositivo pertinente. Determina-se que a Frente elabore relatório de atividades, com síntese das conclusões de reuniões, seminários, simpósios e encontros, visando ampla publicidade à sociedade. Estabelece-se, outrossim, que a Frente se extinguirá ao término da legislatura em vigor, que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e que a resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Compreendemos que a proposta de criar Frente Parlamentar em defesa do esporte e do futebol de várzea tem o condão de promover essa prática desportiva historicamente importante em nossa cidade, possuindo reflexos significativos na preservação da memória e dos laços socioculturais e no desenvolvimento econômico de regiões periféricas. Ademais, a proposição se mostra pertinente em um contexto de promoção de políticas públicas municipais voltadas ao futebol de várzea, que impõe a relevância das atividades de fiscalização. Destarte, naquilo que cabe análise a esta Comissão de Administração Pública, o parecer é **favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PR 56/2025

Sala da Comissão de Administração Pública, em